



Chamada Pública n.º 02/2015, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela resolução nº 04, de 02/04/2015.

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, representada neste pela Secretária de Educação, o Senhora **MÁRCIA ROTTOLI DE OLIVEIRA MASOTTI**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 20 dias úteis. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 04/11/2015 à 03/12/2015 das 8h (oito) às 14h (catorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

A sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 04 de Dezembro de 2015, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal Mogi Mirim na Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LARANJA PÊRA GRAÚDA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I	10.000,00	KG	R\$ 4,09	R\$ 24.000,00
2	MANDIOCA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I	2.000,00	KG	R\$ 6,31	R\$ 7.800,00
3	CENOURA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I	2.000,00	KG	R\$ 3,86	R\$ 4.000,00
4	BATATA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I	3.000,00	KG	R\$ 3,01	R\$ 4.800,00
5	LARANJA LIMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I	2.000,00	KG	R\$ 5,06	R\$ 7.200,00
6	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM GLUTEN, ADOÇADO, REFRIGERADO, EMBALAGEM FRACIONADA EM SACHÊS DE POLIETILENO ATOXICO DE 200 ML PRONTO PARA O CONSUMO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. FABRICADO DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.	540.000,00	SCH	R\$ 1,12	R\$ 540.000,00



7	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS REFRIGERADO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE, CORANTE, FERMENTO LÁCTICO, SEM GLUTEN. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE PARA ALIMENTAÇÃO. SACHÊ DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200 ML - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	189.000,00	SCH	R\$ 1,38	R\$ 255.150,00
8	QUEIJO MINAS PADRÃO MEIA CURA, BRASILEIRO, DE SABOR LIGEIRAMENTE ÁCIDO E COLORAÇÃO VARIANDO DE BRANCA A AMARELA PALHA, MACIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E VACUO COM PESO DE 1 KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	5.000,00	KG	R\$ 25,75	R\$ 125.000,00
9	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	5.000,00	KG	R\$ 21,67	R\$ 100.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa estimada de R\$ 1.067.870,00 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e setenta reais) para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício 2015 e no que Couber em 2016:

199 – 010502.1230603492.045.33903000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **XX após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s)**.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até xxxx dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o Termo de Referencia Anexo I.



8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

8.2 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços executados, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

8.2.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

8.3 – A empresa vencedora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

8.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

8.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

8.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00



(vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mogi Mirim, 27 de outubro de 2015.

Márcia Rottolli de Oliveira Masotti
Secretária de Educação

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
-Estado de São Paulo-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Compra de alimentos provenientes do programa Agricultura Familiar para atendimento ao programa de Alimentação Escolar para o período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA

Compra de alimentos da Agricultura Familiar destinados ao programa de Alimentação Escolar em atendimento à Lei Federal Nº 11.947/2009, que conforme seu artigo 14 estabelece que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser utilizados para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

As regras para tal aquisição são regulamentadas pela Resolução do FNDE Nº 11.947/2009 e artigo 18 aos 24 que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

O não cumprimento do estabelecido nos artigos 14 da Lei Nº 11.947/2009 e artigo 18 da Resolução FNDE Nº 38/2009, poderá acarretar problemas para o município, inclusive com o parecer desfavorável do Conselho de Alimentação Escolar.

BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS

Fornecedores/ Ambiente/ Entregas

Todas as normas de higiene e manipulação de alimentos, envolvidas durante todas as etapas de colheita, armazenamento, manipulação e entrega dos alimentos, deverão ser cumpridas através das portarias da Vigilância Sanitária, CVS 06/1999.

Hábitos saudáveis de higiene pessoal e do ambiente são fatores importantes para o controle higiênico sanitário da produção e entrega de alimentos.

Higienização correta das mãos.

Controle de saúde dos manipuladores dos alimentos.

ENTREGAS

As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor, entregue em todos os polos de alimentação, estabelecidos pela Secretaria de Educação, mediante listagem de distribuição emitida pelo setor Alimentação Escolar.

O fornecedor ao entrar na cozinha para deixar os alimentos, deverá utilizar touca de proteção nos cabelos, jaleco, sapatos fechados e antiderrapantes para proteção dos pés, não deve utilizar adornos nas mãos, pescoço, braço, brincos e piercings.

As entregas deverão ser feitas em caixas plásticas agrícolas, limpas, ou em sacos plásticos transparentes próprio para acondicionar alimentos.

VEÍCULOS

Os veículos para as entregas deverão estar de acordo com os produtos a serem entregues, obedecendo às legislações vigentes da ANVISA. Alimentos que requerem congelamento, estes devem conter as temperaturas ideais para que o alimento chegue em perfeitas condições de armazenagem nas cozinhas.

1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e a deterioração do produto.
2. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.



3. Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.
4. Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e animais.
5. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
6. Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário Vigente.

O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.

Os materiais utilizados para proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

Não é permitido o transporte de dois ou mais produtos alimentícios, se um deles apresentar risco de contaminação para os demais.


Márcia Rottoli de Oliveira Masotti
Secretária de Educação
RG: 9.572.180



AGRICULTURA FAMILIAR

ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SOLICITAÇÃO PARA 12 MESES

ALIMENTO	QUANTIDADE
Laranja pera, tipo 1, fresca, grande, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Entregas em caixas plásticas agrícolas - deixadas na cozinha emprestadas, sendo recolhidas na próxima entrega - ou em sacos plásticos transparentes, embalagens contendo no mínimo 1 kg.	10000 kg
Mandioca in natura, descascada, embalada a vácuo, embalagem transparente, pesando de 1 a 2 kg cada pacote	2000 kg
Cenoura tipo 1, uniforme, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isento de enfermidades e umidade externa anormal, fresca. Entregas em caixas plásticas agrícolas - deixadas na cozinha emprestadas, sendo recolhidas na próxima entrega - ou em sacos plásticos transparentes, embalagens contendo no mínimo 1 kg.	2000 kg
Batata tipo 1, uniforme, compacta e firme, sem rachaduras ou mancha isento de enfermidades e umidade externa anormal, fresca. Entregas em caixas plásticas agrícolas - deixadas na cozinha emprestadas, sendo recolhidas na próxima entrega - ou em sacos plásticos transparentes, embalagens contendo no mínimo 1 kg.	3000 kg



Laranja lima, tipo 1, fresca, grande, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Entregas em caixas plásticas agrícolas - deixadas na cozinha emprestadas, sendo recolhidas na próxima entrega - ou em sacos plásticos transparentes, embalagens contendo no mínimo 1 kg.	2000 kg
Suco de laranja integral, pasteurizado, sem glúten, adoçado, refrigerado, embalagem fracionada em sachês de polietileno atóxico de 200 ml pronto para o consumo. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Fabricado dentro da legislação vigente para alimentos.	540000 unidades
logurte com polpa de frutas refrigerado, contendo em sua composição: leite integral e ou leite reconstituído, açúcar, amido modificado, espessante, acidulante ácido cítrico, conservante, corante, fermento lácteo, sem glúten. Fabricado de acordo com a legislação brasileira vigente para alimentação. Sachê de polietileno atóxico, contendo 200 ml.	189000 unidades
Queijo mussarela fatiado, feito a partir de leite pasteurizado de vaca, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo, com impressão do órgão fiscalizador na área de alimentos, embalagem primária de plástico transparente a vácuo, reembalados em caixas de papelão. Embalagem primária de 1 kg cada	5000 kg



Queijo tipo minas padrão, meia cura, brasileiro, de sabor ligeiramente ácido e coloração variando de branca a amarela palha, macio. Queijo embalado individualmente, a vácuo, com peso aproximado de 1kg cada.	5000 kg
--	---------


Márcia Röttoli de Oliveira Masotti
Secretária de Educação
RG: 9.572.180



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1046 / 3814.1060



SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAPA DE COMPRAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ENTREGAS DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO – EMEBS, CRECHES, ESTADUAIS E ENTIDADES

A L I M E N T O S (QUANTIDADE e FREQUÊNCIA ESTIMADA)

ESCOLA	ENDEREÇO	SUCO (unidade) 30 ENTREGAS EM 12 MESES (aproximadamente 1x/semana)	IOGURTE (unidade) 19 ENTREGAS EM 12 MESES (aproximadamente a cada 15 ou 20 dias)	QUEIJO MUSSARELA FATIADA (Kg) 13 ENTREGAS EM 12 MESES (aproximadamente 1x/mês)	QUEIJO MINAS PADRÃO (Kg) 13 ENTREGAS EM 12 MESES (aproximadamente 1x/mês)
Emeb Professor Adib Chaib - UNIDADE 1	Rua Sebastião Milano Sobrinho 1413 – Jd. Planalto	700	700	12	12
Emeb Professor Adib Chaib – UNIDADE 2	(cozinha perto da creche)	150	70	7	7
Emeb Prof. Alfredo Bérgamo	Rua Maria Luiza Costa Camargo, 105 – Jd. Europa	600	600	12	12
Emeb Prof. Altair Rosa Corsi Costa	Rua Gastone Lorenzetti, 500 – Parque da Imprensa	320	320	5	5
Emeb Prof. Ana Isabel da Costa Ferreira APAE	Rua Sargento José Benedito dos Santos, s/n - SEHAC	600	600	12	12
		225		5	5
Emeb Prof. Bráulio José Valentim – UNIDADE 1	Av. Luis Pilla, 898 – Martim Francisco	250	250	7	7
Emeb Prof. Bráulio José Valentim – UNIDADE 2	(Cozinha do projeto)	250	200	6	6
Emeb Prof. Cleusa	Rua Sete de Setembro, s/n -	320	290	9	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1046 / 3814.1060



Marilene Vieira de Mello	Aterrado								
Emeb Dona Sinhazinha	Rua Cientista Albert Sabin, 5 – Nova Mogi	330	7	7					
Emeb Edna Fávero	Rua Benedito da Cunha	280	7	7					
Choqueta – UNIDADE 1	Campos, 55 – Jd. Nazareth	160	5	5					
Emeb Edna Fávero	Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380 – Jd. Nazareth	340	7	7					
Choqueta – UNIDADE 2									
Emeb Francisco Picolomini	Rua João Davoli, 217 – Santa Cruz	600	15	15					
Emeb Prof. Geraldo Alves Pinheiro	Rua José Vaz de Camargo, s/n – Linda Chailb	400	10	10					
Emeb Prof. Dr. Geraldo Philomeno- UNIDADE 1	Rua Stanislaw Kroll, s/n – Jd. Bicentenário	160	4	4					
Emeb Prof. Dr. Geraldo Philomeno - UNIDADE 2	(cozinha da Emei)	400	10	10					
Emeb Prof. Helena Dos Santos Alves	Rua Juvenal de Toledo, 120 – Maria Beatriz	350	12	12					
Emeb Prof. Humberto Brasi	Rua Prof. Ferreira Lima, s/n – Jd. Paulista	300	10	10					
Emeb Prof. Jorge	Rod. Luis Edne Bueno, s/n –								



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1046 / 3814.1060



Bertolazo Stella – UNIDADE 1	Parque do Estado II				
---------------------------------	---------------------	--	--	--	--

Emeb Prof. Jorge Bertolazo Stella – UNIDADE 2	(cozinha da Emei)	90	2	2
---	-------------------	----	---	---

Emeb Mário Torezan 1	AV. Luis Gonzaga de Amoedo Campos, 275– Nova Mogi	140	5	5
Emeb Mário Torezan 2	(cozinha do prédio de cima)	80	3	3
Emeb Ped. Maria Paula das Dores de S. de Jesus	Rua Perú, 640 - Sehac	120	4	4
Emeb Maria Nilsen de Oliveira Leite	Rua dos Imigrantes,113 Tucuru	230	5	5

Emeb Prof. Nelson Neves de Souza	Rua Francisco Dias Reis, 735 – Vila Dias	450	10	10
Emeb Prof Regina Maria Tucci de Campos- UNIDADE 1	Rua Rio De Janeiro, 861 – Santa Cruz	300	8	8
Emeb Prof Regina Maria Tucci de Campos – UNIDADE 2	Rua Presidente Rodrigues Alves, 29 – Santa Cruz (escolinha de baixo)	70	3	3

Emeb Terezinha da Silva Oliveira	Rua Francisco Manera, 323 – Parque Novacoop	350	8	8
Cempi Alcides Hortêncio	Rua Belizário Roman de Campos, 159 – Maria Beatriz	100	3	3

Cempi Alfredo Bérngamo	Rua Prof. Maria Luiza Costa	120	4	4
------------------------	-----------------------------	-----	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1046 / 3814.1060



Camargo, 105						
Cempi Cely Abreu Amoedo Campos	Rua Sebastião Vaz, 1400 – Jd. Planalto	75	75	2	2	2
Cempi Eugênio Morari	Rua Domingos Santos, 125 - Aterrado	75	75	4	4	4
Cempi Fortunata Bertolazzo Albano	Rua Rio de Janeiro, 817 – Santa Cruz	110	110	4	4	4
Cempi Maria Aparecida Mariano Todarelli	Rua Ewaldo Chabregas, 400 – Parque das Laranjeiras	90	90	4	4	4
Cempi Maria Bueno De Amoedo Campos	Rua Francisco Dias Reis, 649 – Vila Dias	120	120	4	4	4
Cempi Maria de Ludes Ferraz Guimarães	Rua Erico Veríssimo, 565 – Linda Chaib	120	120	4	4	4
Cempi Maria José Brandão Bueno	Av. Luiz Pilla, 1298 – Martim Francisco	75	75	2	2	2
Cempi Maria Rotoli Mansur	Rua Estanislau Kroil, 161 – Santa Clara	120	120	4	4	4
Cempi Michele Lucon	Rua Sargento José Benedito dos Santos, 80 - SEHAC	120	120	4	4	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1046 / 3814.1060



Cempi Géssia Mazon	Rua Décio Pereira Queiróz Telles, s/n – Jd. Paulista	120	120	4	4
Cempi Alcides Hortêncio II	Rua Anselmo Pieri, s/n – Parque Real	100	100	1	1
CEMAAE – “ Rachel Ramazini Mariotoni”	Rua Pedro Simoso, s/n – Bairro da Saúde	60	30	3	3
Casa da Criança	Rua Marçiliano, 159 - Centro	120	120	4	4
CCI	Rua Francisco Parra Hernandes, 1111 – Jardim Silvânia	100	100	3	3
Lar Infantil Aninha	Rua Basilio Zorzetto, 55 – Jardim Flamboyant	250	250	5	5
E.E. Aristides Gurjão	Av. Luiz Pilla, s/n – Martim Francisco	700		12	12
E.E. Coronel Venâncio	Av. Coronel João Leite, 200 - Centro	1100		12	12
E.E. Ernani Calbucci	Rua José Mathias, s/n - Tucura	720		12	12
E. E. Monsenhor Nora	Rua Monsenhor nora, 270 - Centro	1100		20	20
E.E. Antônio José Peres	Rua Peru, 600 - SEHAC	900		14	14



Marques						
E.E. Oscar Rodrigues Alves	Rua Dr. José Alves, 195 - Centro	800		14		14
E.E. São Judas Tadeu	Rua Paulino Albejante, 264 – Jd. Bicenário	300		5		6
E.E. Valério Strang	Rua Angélica Alves de Almeida, 29 - Mirante	900		15		15
E.E. Altair Polettin	Rua Bráulio de Souza Leite, s/n – Maria Beatriz	600		10		10
TOTAL		17560		9635		384

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESCLARECE QUE OS QUANTITATIVOS ACIMA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A DEMANDA DE ALUNOS ATENDIDOS, FÉRIAS E QUAISQUER EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO CARDÁPIO E CALENDÁRIO LETIVO.


Márcia Róttor de Oliveira Masotti

Secretária de Educação

RG: 9.572.180



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1046 / 3814.1060



SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAPA DE COMPRAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
ENTREGAS DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO – CRECHES E ENTIDADES

A L I M E N T O S (QUANTIDADE e FREQUÊNCIA ESTIMADA)

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	LARANJA PERA (Kg) 1 VEZ/SEMANA	MANDIOCA (Kg) 2 VEZES/MÊS	CENOURA (kg) 1 VEZ/SEMANA	BATATA (Kg) 1 VEZ/SEMANA	LARANJA LIMA (Kg) 2 VEZES/MÊS
Cemp Alcides Hortêncio	Rua Belizário Roman de Campos, 159 – Maria Beatriz	12	4	2	3	4
Cemp Alfredo Bérغامo	Rua Prof. Maria Luiza Costa Camargo, 105, Jd. Europa	15	6	3	5	6
Cemp Cely Abreu Amoedo Campos	Rua Sebastião Vaz, 1400 – Jd. Planalto	10	4	2	3	4
Cemp Eugênio Morari	Rua Domingos Santos, 125 - Aterrado	12	5	2	3	5
Cemp Fortunata Bertolazzo Albano	Rua Rio de Janeiro, 817 – Santa Cruz	15	5	3	4	5
Cemp Maria Aparecida Mariano Todarelli	Rua Ewaldo Chabregas, 400 – Parque das Laranjeiras	15	5	2	4	5
Cemp Maria Bueno de Amoedo Campos	Rua Francisco Dias Reis, 649 – Vila Dias	15	6	3	5	6



CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação Senhora **MÁRCIA ROTTOLI DE OLIVEIRA MASOTTI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1046 / 3814.1060



familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					



GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		